



CONGRESSO NACIONAL

MPV 305

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/07/2006

proposição
Medida Provisória nº 305 de 29 de junho de 2006

autor
Deputado Amauri Gasques

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 7º Parágrafo Inciso IV alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o inciso IV ao artigo 7º com a seguinte redação:

“IV – gratificação de Desempenho de Atividade Aeropolicial, devida aos servidores do cargo Policial Rodoviário Federal, classes de Inspetor e Agente Especial, tripulantes das operações aéreas do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no percentual de cinqüenta por cento do valor do subsídio.”

JUSTIFICATIVA

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Compensação pecuniária de desgaste adicional às funções de Policial Rodoviário Federal em decorrência do desempenho de atividades aéreas e manutenção dos serviços de apoio aeropolicial da Polícia Rodoviária Federal.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Apresenta emenda aditiva para, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, incluir Gratificação de Desempenho de Atividade Aeropolicial.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não foram constatadas outras matérias em tramitação referente ao assunto.

Nos termos da alínea “a” do inc. II do art. 61 da Constituição Federal, a via proposta constitui única alternativa para aumento da remuneração dos policiais rodoviários federais por ocasião do exercício da atividade suplementar à carreira instituída pela Lei nº 9.654/98 referente às operações aéreas, notadamente alterada pela Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006.

157

MPV 305

4. Custos:

A despesa decorrente está prevista no orçamento anual sob a rubrica de vencimentos a servidores;

Não há necessidade de abertura de crédito extraordinário;

O valor a ser despesado está estimado em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) mensais, R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) por exercício, ou seja, apenas 0,0074% do valor da folha anual do órgão;

5. Razões que justificam a urgência:

A ausência de compensação aos policiais rodoviários federais que desempenham funções aéreas na polícia rodoviária federal poderá ocasionar a saída para a iniciativa privada em virtude da extrema defasagem salarial percebida na função, consequentemente, inviabilizando a manutenção das operações de salvamento de vítimas e representando custo de formação de pessoal em parâmetros extremamente superiores aos valores a serem desembolsados para o pagamento da gratificação.

A instituição da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC aumento demasiadamente as necessidades de suporte técnico e financeiro exigidas dos tripulantes para a realização de suas atividades profissionais, praticamente inviabilizando a manutenção dos requisitos exigidos quando financiados pelo próprio servidor.

O Aditivo visa, adicionalmente, compensar o policial rodoviário federal pelas atividades suplementares à carreira Policial Rodoviário Federal instituída pela Lei nº 9.654/98 em decorrência da demanda específica das atividades aeronáuticas.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há

7. Alterações propostas:

Novo texto legislativo ADITIVO à Medida Provisória nº 305, de 29 de junho de 2006.



Deputado Amauri Gasques - PL/SP

158

MPV/305/06